



EDITAL

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS — MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, por intermédio da Equipe de Contratação designada pela Portaria nº 468, de 05 de dezembro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Procedimento Auxiliar	CREDENCIAMENTO
Objeto	Credenciamento de pessoa jurídica (MEI) para prestação de serviços de Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Calheiro; Gesseiro; Vidraceiro; Jardineiro; Serralheiro; Instalador de Forro que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.
<u>Período de Recebimento dos Documentos para Análise</u>	
Início	A partir do dia 06/03/2026
Responsável	Alexandre Leal dos Santos
Local de Entrega	Recepção da Prefeitura (Setor Protocolos)

INFORMAÇÕES

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso)
Telefones	(65) 9 9925-4815 (WhatsApp e Ligações)
Local	www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital pode ser obtido no site oficial do Município <www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, em Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes a licitação, como retificações do Edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, no site oficial do Município.

1. Da Habilitação



- 1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos interessados no credenciamento, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ;
- 1.3 Lista de Inidôneos e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas mantidos pelo Tribunal de Contas da União — TCU;
- 1.4 Para fornecedores pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, em substituição às consultas previstas nas alíneas anteriores;
- 1.5 A consulta será realizada em nome da empresa ou do Microempreendedor Individual — MEI e de seu titular, quando aplicável, com a finalidade de verificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público.
- 1.6 Caso conste a existência de ocorrências impeditivas ou indícios de impedimento indireto, a Administração realizará diligência para apuração dos fatos;
- 1.7 O interessado será convocado para manifestação prévia antes de eventual inabilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 1.8 Constatada a existência de sanção impeditiva, o interessado será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, quando se tratar de MEI;
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciado;
- 2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado;
- 2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, quando aplicável, ou declaração de inexistência de empregados no caso de MEI;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- 2.7. Declaração de que não emprega menor em condições proibidas, nos termos do art. 7º,



XXXIII da Constituição Federal;

- 2.8.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando aplicável à natureza jurídica do interessado.

3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 3.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, no caso de MEI;
- 3.2.** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 3.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações ou consolidação, quando se tratar de pessoa jurídica diversa de MEI;
- 3.4.** Documento oficial de identificação do titular ou representante legal que assinará o termo de credenciamento;

NOTA 01 — Os documentos deverão demonstrar que a atividade econômica exercida é compatível com a prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Calheiro, Gesseiro, Vidraceiro, Jardineiro, Serralheiro, Instalador de Forro ou atividades correlatas.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 4.1** A Equipe de Contratação procederá à análise e avaliação da documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento e, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos documentos, será publicado no Diário Oficial do Município (AMM/MT) e disponibilizado no sítio eletrônico oficial a relação dos requerentes habilitados e inabilitados.
- 4.2** Os interessados considerados inabilitados, por não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, serão cientificados mediante publicação no Diário Oficial do Município, podendo interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.
- 4.3** Admitir-se-á o saneamento de falhas formais ou a complementação de documentos de habilitação, desde que não alterem a substância da proposta ou a condição de participação, podendo a Equipe de Contratação fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 4.4** O interessado considerado habilitado deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, sob pena de suspensão ou descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.5** Sempre que convocado para contratação ou emissão de ordem de serviço, o credenciado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação mediante apresentação das



certidões atualizadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

- 4.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e a critério da Administração.
- 4.7 Serão considerados credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.8 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Quatro Marcos/MT (AMM/MT), no sítio eletrônico oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como eventuais atos posteriores e alterações pertinentes ao processo.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação formal por meio de Ordem de Serviço (O.S.), emitida pela autoridade competente ou pelo servidor designado pela Secretaria demandante, contendo a descrição dos serviços, local de execução, prazos e demais condições necessárias.
- 5.2 A Ordem de Serviço será encaminhada ao credenciado por meio do endereço eletrônico informado no cadastro, por sistema oficial do Município ou por meio eletrônico idôneo, inclusive aplicativo de mensagens, devendo o credenciado confirmar o recebimento.
- 5.3 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, compreendendo prédios públicos, áreas institucionais, logradouros ou outros espaços sob responsabilidade do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
- 5.4 Correrão por conta exclusiva do CREDENCIADO todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, alimentação, tributos, encargos previdenciários e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- 5.5 A execução dos serviços dar-se-á de forma autônoma, sem subordinação direta, não configurando vínculo empregatício com o Município, cabendo ao credenciado a responsabilidade pela adequada execução das atividades e pelo cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.6 Parágrafo único. O credenciado deverá observar rigorosamente as orientações técnicas e os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados e por eventuais danos decorrentes de sua atuação.



6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Para fins de definição da ordem inicial de convocação dos credenciados, será realizado sorteio público no dia 11 de março de 2026, a partir das 09h00 (horário local), na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, assegurada a ampla publicidade e a possibilidade de acompanhamento pelos interessados.
- 6.2** O sorteio estabelecerá a ordem de chamamento inicial dos credenciados para execução dos serviços, a qual será observada pela Administração, sem prejuízo da aplicação dos critérios de rodízio, disponibilidade, especialidade, urgência e interesse público previstos neste Edital e no Termo de Referência.
- 6.3** Será lavrada ata do sorteio, a qual será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e juntada aos autos do processo administrativo, para fins de transparência e controle.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** A Administração Municipal designará servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços decorrentes deste credenciamento, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, ao atendimento das Ordens de Serviço emitidas e à observância das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos aplicáveis.

Parágrafo único. O fiscal ou comissão deverá elaborar relatório de acompanhamento, medição ou documento equivalente, registrando a execução dos serviços, com a finalidade de subsidiar o recebimento do objeto e atestar o cumprimento das obrigações, incluindo aspectos de adequação técnica, pontualidade, conformidade com as especificações e observância das normas de segurança.

- 7.2.** O recebimento e o atesto dos serviços ficarão condicionados à verificação da efetiva execução, mediante conferência pelo fiscal designado, que certificará a conformidade dos serviços com a Ordem de Serviço e com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.3.** Constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações, o credenciado será notificado para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1.** O CREDENCIADO deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) à Secretaria demandante, referente(s) aos serviços efetivamente executados mediante Ordem de Serviço, para que



sejam devidamente atestadas pelo fiscal ou setor requisitante, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital.

- 8.2.** As Notas Fiscais deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 8.3.** Considerando tratar-se de contratação de Microempreendedor Individual — MEI, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada e sem pendências, observadas as etapas de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos.
- 8.4.** Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências, incorreções ou ausência de documentos exigidos, será devolvida ao credenciado para regularização, iniciando-se nova contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.
- 8.5.** A devolução da Nota Fiscal para correção não poderá ser utilizada como justificativa para interrupção ou suspensão da execução dos serviços regularmente solicitados.
- 8.6.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade do credenciado.
- 8.7.** No momento da emissão da Nota Fiscal, o credenciado deverá observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções previstas na legislação vigente, quando cabível.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão de forma eventual e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa, empenho e correspondente Ordem de Serviço, não havendo obrigação de contratação mínima ou garantia de demanda ao credenciado.
- 9.2** A formalização da contratação poderá ocorrer por meio de instrumento contratual, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.3** A convocação do credenciado para atendimento da demanda será realizada por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail, sistema oficial ou aplicativo de mensagens, devendo o credenciado confirmar o recebimento no prazo estabelecido pela Administração
- 9.4** No momento da convocação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista
- 9.5** A execução dos serviços terá início na data indicada na Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e a disponibilidade do credenciado.



- 9.6 A contratação não confere ao credenciado qualquer direito à exclusividade, podendo a Administração convocar outros credenciados sempre que necessário, observados os critérios de distribuição previstos neste Edital.
- 9.7 O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal designado, observadas as condições estabelecidas neste Edital
- 9.8 O não atendimento injustificado à Ordem de Serviço ou a recusa imotivada poderá ensejar a convocação de outro credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. DAS DESPESAS

10.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2026:

ÓRGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90	13	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.90	33	500
02	04	2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90	47	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90	65	500
02	06	2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	3.3.90	112	500
02	06	1067	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.90	195	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO	3.3.90	271	500
02	08	2040	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30	241	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	346	500

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo a inscrição de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 11.2 O credenciamento não gera direito à contratação, constituindo mera habilitação para futuras contratações conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
- 11.3 A participação no credenciamento implica plena e irrestrita aceitação de todas as condições



estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

- 11.4** Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das eventuais contratações dele decorrentes, as condições de habilitação exigidas, sob pena de suspensão ou descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, auditorias e fiscalizações, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas e a regularidade da execução dos serviços.
- 11.6** A Administração Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade, assegurado o devido processo administrativo, sem que caiba aos interessados direito à indenização.
- 11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.
- 11.8** Eventuais alterações neste Edital serão publicadas nos mesmos meios utilizados para sua divulgação inicial, assegurada a ampla publicidade.
- 11.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento — Adesão, modelos, formulários e demais anexos.
- 11.10** Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos — MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.11** O presente credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.
- 11.12**

12. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- 12.1.** TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT INDICANDO OS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS (ANEXO I);
- 12.2.** MODELO DE REQUERIMENTO (ANEXO II);
- 12.3.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (ANEXO III);
- 12.4.** MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 (ANEXO IV);
- 12.5.** TERMO DE CREDENCIAMENTO — ADESÃO (ANEXO V);
- 12.6.** MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI);
- 12.7.** TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Aprovado por:

Alexandre Leal dos Santos
Presidente da Equipe de Contratação



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO

SERVIÇO	CÓDIGO PUG – TCE/MT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	219639-5	DIÁRIA	220,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	358912-9	DIÁRIA	150,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	252398-1	METRO QUADRADO	15,00
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSRUCAO CIVIL - DE CONFECCAO E INSTALACAO DE CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA, TIPO CALHEIRO	00063329	METRO QUADRADO	39,62
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GESSEIRO	219370-1	DIÁRIA	138,40
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VIDRACEIRO	257478-0	HORA	22,69
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JARDINEIRO	238769-7	DIÁRIA	168,88
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	220076-7	DIÁRIA	219,28
SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE INSTALADOR DE FORRO PVC (PERFIS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	431740-8	METRO QUADRADO	93,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT

Eu, [nome]_____, brasileiro (a), [estado civil] _____, [profissão] _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida por ____/____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no Município de _____, Estado de _____, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para função de _____, conforme Edital de CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação no ANEXO I, pelo período necessário.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____ de _____ de 2026.

Nome: CPF: CNPJ:



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
situada na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no Município de
_____, Estado de _____, representada pelo Sr (a)
_____portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF
nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º
001/2026 da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por
nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou
sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente
licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em
outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____ de _____ de 2026.

Nome:

CPF:

CNPJ:



ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de
(_____) para o Município de São José dos Quatro Marcos/MT, pelo
preço e condições estipulados no Edital de Credenciamento n.º 001/2026 e seus anexos, para um perfeito
atendimento do serviço CREDENCIADO.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____ de _____ de 2026.

Nome: CPF: CNPJ:



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO — ADESÃO

CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual — MEI, para prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Calheiro, Gesseiro, Vidraceiro, Jardineiro, Serralheiro e Instalador de Forro, visando atender às necessidades do Município de São José dos Quatro Marcos — MT, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

O presente Termo constitui instrumento de adesão às condições do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Razão Social / Nome Empresarial: _____
Nome Fantasia (se houver): _____
CNPJ: _____
Inscrição Municipal (se houver): _____
Endereço Completo: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL / TITULAR

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Função: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
CPF/CNPJ do Titular: _____

4. ÁREA DE ATUAÇÃO (ASSINALAR)

- ☐ Pedreiro
☐ Servente de Pedreiro
☐ Pintor
☐ Calheiro
☐ Gesseiro
☐ Vidraceiro
☐ Jardineiro
☐ Serralheiro
☐ Instalador de Forro
☐ Outros correlatos: _____

Possui ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços: ☐ Sim ☐ Não

Declara possuir condições de segurança e utilização de EPIs: ☐ Sim ☐ Não

5. DECLARAÇÕES

O credenciado declara, sob as penas da lei, que:



- I — Conhece e aceita integralmente as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos;
- II — Possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- III — Executará os serviços de forma autônoma, sem vínculo empregatício com o Município;
- IV — Manterá durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- V — Está ciente de que o credenciamento não implica obrigação de contratação ou garantia de demanda;
- VI — Cumprirá os padrões técnicos e valores estabelecidos pela Administração;
- VII — Permitirá fiscalização e diligências pela Administração Municipal;
- VIII — Não emprega menor em condições proibidas, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- IX — Não possui impedimento para contratar com a Administração Pública;
- X — Responsabiliza-se pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos e encargos decorrentes da execução dos serviços;
- XI — Observa as normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Declara que não praticará atos lesivos à Administração Pública, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a manter conduta ética e transparente.

7. PROTEÇÃO DE DADOS — LGPD

Declara estar ciente das obrigações decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a proteger dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução dos serviços.

8. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A manutenção das condições de habilitação constitui requisito para permanência no credenciamento e para fins de pagamento pelos serviços prestados.

9. RESPONSABILIDADE

Declara que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Local e data: _____

Assinatura do Credenciado / Representante Legal: _____

Nome: _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de São José dos Quatro Marcos - MT e o credenciado XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva habilitação de empresas prestadoras de serviços de hotelaria interessadas na disponibilização de hospedagem, de forma a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e de suas secretarias, conforme a demanda administrativa durante o exercício vigente., conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av Dr Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Jamis Silva Bolandim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxxx, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civilXXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de Credenciamento n.º 001/2026, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Calheiro; Gesseiro; Vidraceiro; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Jardineiro; Serralheiro; Encanador; Entregador de malote independente e instalador de forro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e suas secretarias.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado: O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço descrito no plano de trabalho constante na solicitação nº XXXX que à partir de agora será parte integrante deste processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

ÓRGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90	13	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.90	33	500
02	04	2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90	47	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90	65	500
02	06	2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	3.3.90	112	500
02	06	1067	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.90	195	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO	3.3.90	271	500
02	08	2040	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30	241	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	346	500

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação do prefeito e/ou do secretário(a) de cada pasta constante no Solicitação número XXXX vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais por diárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

SERVIÇO	CÓDIGO PUG – TCE/MT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	219639-5	DIÁRIA	220,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	358912-9	DIÁRIA	150,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	252398-1	METRO QUADRADO	15,00
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSRUCAO CIVIL - DE CONFECCAO E INSTALACAO DE CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA, TIPO CALHEIRO	00063329	METRO QUADRADO	39,62
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GESSEIRO	219370-1	DIÁRIA	138,40
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VIDRACEIRO	257478-0	HORA	22,69
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JARDINEIRO	238769-7	DIÁRIA	168,88
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	220076-7	DIÁRIA	219,28
SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE INSTALADOR DE FORRO PVC (PERFIS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	431740-8	METRO QUADRADO	93,00

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é R\$ XXX (XXX) conforme estima de realizada e apresentada na solicitação XXXX integrante deste processo.

Parágrafo único. O valor da hora trabalhada será fixa e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.



§ 2.º As Notas Fiscais poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

§ 3.º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de XXX (XXX) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 30 (trinta e um) de março de 2026 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou



natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. _____, portador do CPF sob nº _____, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos. Fica designado o Sr. _____ como Gestor do Contrato.

10.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela

X- Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste,



bemcomo a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Credenciamento n.º 001/2026 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

c) A solicitação de serviço com estimativa de horas e descrição dos serviços a serem realizadas.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

São José dos Quatro Marcos/MT, XXX de XXX de 2026.

Jamis Silva Bolandin Prefeito Municipal

CONTRATADO

ANEXO VII